



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA – CISALP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 004/2025 – XIX

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP**, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, sediado na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras, parceladas e eventuais aquisições, sem garantia de consumo mínimo, em concordância as necessidades constantes de suprir as demandas de Insumos Medico Hospitalares e bens duráveis em geral em atendimento a demanda dos estabelecimentos de saúde dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Termo de Referência, anexo *VIII do edital de Licitação nº 002/2025* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

Fornecedor: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA

CNPJ: 40.968.252/0001-23

Endereço: Rua Izaltino Firmino da Silva, nº 195, Bairro: Distrito Industrial, Serrana/SP

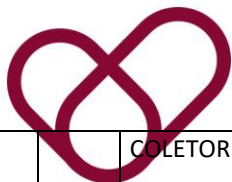
CEP: 14150-000

Contatos: (16) 3987.4500 e (16) 98220-0114

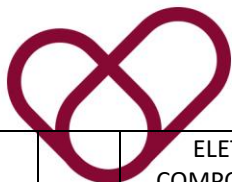
E-mail: licitacoes@medisegura.com.br

Representante: Luiz Felipe De Oliveira Del Vecchio, ***.363.506**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	MODELO	QUANT. CISALP	QUANT. CARMO DO PARAN AIBA	QUANT. LAGOA GRANDE	QUANT. COROMA NDEL	QUANT. FRUTAL	QUANT. VAZANTE	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
263	9585	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 1,5L. DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA. COLETOR COMPOSTO DE PAPELÃO ONDULADO, SACOLA DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, FUNDO E CINTA INTERNA EM PAPELÃO RÍGIDO E BANDEJA INTERNA EM PAPELÃO ONDULADO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	DESCAR BOX	1						800	800	R\$ 3,0000	R\$ 2.400,0000



263	9585	COLETOR DE MATERIAL PERFURADO CORTANTE CAPACIDADE DE 1,5L. DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE, CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA. COLETOR COMPOSTO DE PAPELÃO ONDULADO, SACOLA DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, FUNDO E CINTA INTERNA EM PAPELÃO RÍGIDO E BANDEJA INTERNA EM PAPELÃO ONDULADO. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	DESCAR BOX	1					800	800	R\$ 3,0000	R\$ 2.400,0000
368	9650	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG DE ESFORÇO COMPATÍVEL COM QUALQUER MONITOR CARDÍACO, DISCO DE POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, SUPERADERENTE, COM PINO SENSOR DE AG/AGCL, COM GEL CONDUTOR, ADULTO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PACOTE	MEDIX	ADULTO	20		500			520	R\$ 12,0000	R\$ 6.240,0000



370	9652	ELETRODO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO GEL SÓLIDO COMPOSTO DE CLORETO DE POTÁSSIO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA- PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCI), CAPA- CÁPSULA, TRANSPARENTE SELANTE, COM 44 MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO, EMBALAGEM SACO COM 50 UNIDADES CADA. (COTA 10%)		MEDIX	ADULTO						3.018	R\$ 12,0000	R\$ 36.216,0000
382	9816	EQUIPO ENTERAL EQUIPO ALIMENTAÇÃO/DIETA ENTERAL, FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL; POSSUI PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PINÇA ROLETE; NA COR AZUL, QUE EVITA A CONEXÃO ACIDENTAL COM O ACESSO VENOSO; CONECTORES: BICO SLIP E BICO ESCALONADO; TUBO COM 1,50M. ATÓXICO E APIROGÊNICO;	UNIDADE	DESCAR PACK	1				12.000		12.000	R\$ 1,2000	R\$ 14.400,0000

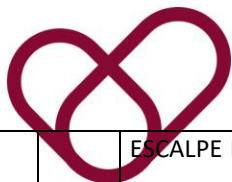


Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

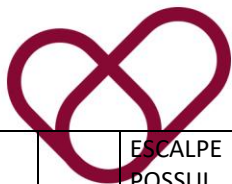
CISALP

de  pra você

389	9822	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS; EM PVC NA COR AZUL, ATOXICO, APIROGENICO, FLEXÍVEL, COM GOTEJADOR FLEXÍVEL E TRANSPARENTE; COM PONTA PERFURANTE, ANATÔMICA E NÃO TRIFACETADA; MEDINDO ENTRE 1,50 A 1,80 M, COM 2 VIAS, SENDO A 2ª PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO E AGUA; COM PINÇA ROLETE ANATOMICA, COM CORTA FLUXO E DESCANSO PARA O TUBO, APRESENTANDO CONECTOR ESCALONADO; USO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; O PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	DESCAR PACK	1	3.800				2.000	5.800	R\$ 1,1000	R\$ 6.380,0000
-----	------	--	---------	----------------	---	-------	--	--	--	-------	-------	------------	----------------



401	9833	ESCALPE Nº 21 - CAIXA C/100. POSSUI TUBO TRANSLÚCIDO DE 30CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO NA SUA EXTREMIDADE, FABRICADO EM PVC E AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CAIXA	MEDIX	1					1.000	1.000	R\$ 21,0000	R\$ 21.000,0000
402	9834	ESCALPE Nº 23 - CAIXA C/100. POSSUI TUBO TRANSLÚCIDO DE 30CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO NA SUA EXTREMIDADE, FABRICADO EM PVC E AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	CAIXA	MEDIX	1					1.000	1.000	R\$ 21,0000	R\$ 21.000,0000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

403	9647	ESCALPE Nº 25- CAIXA C/100.. POSSUI TUBO TRANSLÚCIDO DE 30CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO NA SUA EXTREMIDADE, FABRICADO EM PVC E AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CAIXA	MEDIX	1						1.000	1.000	R\$ 21,0000	R\$ 21.000,0000
404	9648	ESCALPE Nº 27- CAIXA C/100.. POSSUI TUBO TRANSLÚCIDO DE 30CM DE COMPRIMENTO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO NA SUA EXTREMIDADE, FABRICADO EM PVC E AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	CAIXA	MEDIX	1						1.000	1.000	R\$ 21,0000	R\$ 21.000,0000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

430	9684	ESPARADRAPO MICROPORE 25 X 10CM FITA ADESIVA CIRÚRGICA COM 25 MM DE LARGURA POR 10M DECONSTITUÍDA DE TECIDO DE FIBRAS COMPRIMENTO, VISCOSAS COM ADESIVO ACRÍLICO E HIPOALÉRGICO. EMBALAGEM COM DADOS DE FABRICAÇÃO E PROCEDENCIA OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UNIDADE	CIEX	1					5.000	5.000	R\$ 2,1500	R\$ 10.750,0000
552	10025	FITA ADESIVA 25 MM X 10 M — HIPOALÉRGICA, MICROPOROSA, INDOLOR. FITA CIRÚRGICA CONSTITUÍDA DE RAYON VISCOSO VISCOSO NÃO TRANCADO, SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, QUIMICAMENTE INERTE. (MICROPORE).	UNIDADE	CIEX	1		1.275				1.275	R\$ 2,5000	R\$ 3.187,5000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

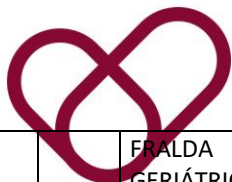
553	10457	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DORSO EM PAPEL CREPADO TRATADO E NA OUTRA FACE ADESIVO ESPECIAL RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, DIMENSÕES: 19 MM X 30 M, EMBALAGEM: EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM IMPRESSÃO NO DORSO DE SINALIZADOR VISUAL QUE INDIQUE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (LISTRAS BRANCAS NA DIAGONAL), UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM UMA UNIDADE.	UNIDADE	CIEX	1	40	610		100	1.000	1.750	R\$ 4,5000	R\$ 7.875,0000
558	10465	FITA CREPE HOSPITALAR 19MMX50M FITA DE PAPEL CREPADO A BASE DE CELULOSE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS. CONTÉM LÁTEX DE ORIGEM NATURAL. COMO IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, RÓTULOS DE SORO, FECHAMENTO DE PACOTES E ATÉ FIXAÇÃO DE ATADURAS.	UNIDADE	CIEX	1				1.200		1.200	R\$ 3,6600	R\$ 4.392,0000



561	10469	FITA MICROPOROSA 25MMX10M, FITA CIRURGICA ADESIVA HIPOALERGENICA, PRODUZIDA COM MATERIAL MICROPOROSO DE BOA ADESIVIDADE E FACIL REMOCAO. PRODUTO DESCARTAVEL. LIVRE DE LATEX. COR: BRANCA. DIMENSOES: 25MM X 10M.	ROLO	CIEX	1					2.000		2.000	R\$ 2,1500	R\$ 4.300,0000
564	10472	FITA MICROPOROSA, 2,5 CM X 10 M, HIPOALÉRGICA, IDEAL PARA PELES SENSÍVEIS, EXTRAFINA, EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, USO CONTINUO, COMPROPRIEDADES TRANSPIRÁVEIS, NA COR BEGE, REGISTRADO NA ANVISA. COM MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER.	UNIDADE	CIEX	1					2.000		2.000	R\$ 2,5000	R\$ 5.000,0000
565	10473	FITA MICROPOROSA, 5 CM X 4,5 M, HIPOALÉRGICA, IDEAL PARA PELES SENSÍVEIS, EXTRAFINA, EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, USO CONTINUO, COMPROPRIEDADES TRANSPIRÁVEIS, NA COR BEGE, REGISTRADO NA ANVISA. COM PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER.	UNIDADE	CIEX	1					2.000		2.000	R\$ 4,3500	R\$ 8.700,0000



566	10474	FITA PARA AUTOCLAVE, 19 MM X 30 M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, EM UMA FACE RECEBE MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA DE IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, MUDA DE COLORAÇÃO APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO PASSANDO DA COR AMARELA PARA A COR PRETA/MARROM, ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	CIEX	1			2.000		2.000	R\$ 3,7000	R\$ 7.400,0000
582	10499	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO GRANDE, UNISSEX, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRA PROTETORA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTÁVEL, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES E 4 FITAS REAJUSTÁVEIS, COM ALOE VERA, ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	VITAPLUS	PCT C/8			800		800	R\$ 11,0000	R\$ 8.800,0000



583	10501	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIA, UNISSEX, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRA PROTETORA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTÁVEL, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES E 4 FITAS REAJUSTÁVEIS, COM ALOE VERA, ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	VITAPLUS	PCT C/8			800			800	R\$ 11,0000	R\$ 8.800,0000
584	10502	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO PEQUENA, UNISSEX, USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, ELÁSTICO NAS PERNAS, BARREIRA PROTETORA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE, CINTURA AJUSTÁVEL, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES E 4 FITAS REAJUSTÁVEIS, COM ALOE VERA, ISENTO DE REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 8 UNIDADES.	PACOTE	VITAPLUS	PCT C/9			500			500	R\$ 11,0000	R\$ 5.500,0000



586	10504	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML FABRICADOS EM POLIETILENO, GRADUADOS, COM TAMPA PARA VEDAR O BICO, NÃO ESTÉRIL. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	NUTRIM ED	1		3.800		800	10.000	2.000	16.600	R\$ 0,8200	R\$ 13.612,0000
703	9914	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO - 100% CELULOSE VIRGEM, NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO. TAMANHO (LARGURA X CUMPRIMENTO): 50CM X 50M . EMBALAGEM: 10 ROLOS	ROLO	GLOBAL PAPER	1	1.000				200	800	2.000	R\$ 9,0000	R\$ 18.000,0000
704	9915	ROLO LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO - 100% CELULOSE VIRGEM, 70 MM NÃO ESTÉRIL. USO ÚNICO. TAMANHO (LARGURA X CUMPRIMENTO): 50CM X 50M . EMBALAGEM: 10 ROLOS	ROLO	GLOBAL PAPER	1					200	200	400	R\$ 10,0000	R\$ 4.000,0000



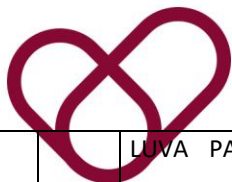
710	9952	LUVA CIRÚRGICA 6,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL FORMATO ANATÔMICO, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 6,5, ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL OS DEDOS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA. DEVE POSSUIR REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PAR	MEDIX	1	1.200	6.000	1.200	4.000	12.400	R\$ 1,3000	R\$ 16.120,0000
711	9953	LUVA CIRÚRGICA 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - FORMATO ANATÔMICO, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 7,0, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA.	PAR	MEDIX	1	2.600	6.000	2.000	4.000	14.600	R\$ 1,3000	R\$ 18.980,0000



712	9954	LUVA CIRÚRGICA 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL! -, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BICABSORVIVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 7,5, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA. DEVE POSSUIR REGISTRO EM ORDEM COMPETENTE.	PAR	MEDIX	1	500	2.550	6.000	2.000	4.000	15.050	R\$ 1,3000	R\$ 19.565,0000
-----	------	---	-----	-------	---	-----	-------	-------	-------	-------	--------	------------	-----------------



713	9955	LUVA CIRÚRGICA 8,0 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - , FORMATO ANATÔMICO, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 8,0, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA.	PAR	MEDIX	1	1.000	4.000	2.000	4.000	11.000	R\$ 1,3000	R\$ 14.300,0000
714	9956	LUVA CIRÚRGICA 8,5 , ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - FORMATO ANATÔMICO, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, TAMANHO 8,5, EMBALADA EM ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATRO LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSÉPTICA DO MATERIAL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DEVERÃO SER ESTAMPADOS NA FACE EXTERNA.	PAR	MEDIX	1	1.080		1.200	4.000	6.280	R\$ 1,3000	R\$ 8.164,0000



728	9969	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL), COM PÓ (AMIDO), SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, ATÓXICA, AMBIDESTRA, USO ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E REGISTRADA NA ANVISA. TAMANHO PEQUENA (P). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	1				2.000			2.000	R\$ 15,0000	R\$ 30.000,0000
729	9970	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO VINIL G. LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL), SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, ASPIROGÊNICA, AMBIDESTRA, USO ÚNICO, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E REGISTRADA NA ANVISA. TAMANHO GRANDE (G). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	1				2.000			2.000	R\$ 15,0000	R\$ 30.000,0000
730	9971	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EM POLICLORETO DE VINILA (VINIL), LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL (AMIDO), SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE LÁTEX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, AMBIDESTRA, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E REGISTRADA NA ANVISA. TAMANHO MÉDIA (M). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	1				2.000			2.000	R\$ 15,0000	R\$ 30.000,0000



905	10077	SCALP ESTÉRIL 21G. PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO. DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO. CONECTA O DISPOSITIVO DE INFUSO PARENTERAL-EQUIPO, EXTENSOR, MULTYVIA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL; TUBO EM PVC DISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; CANULA TRIFACETADA EM INOX SILICONADA; PROTETOR DE CANULA. EMBALAGEM: PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	1	305	600	905	R\$ 22,0000	R\$ 19.910,0000
-----	-------	---	-------	-------	---	-----	-----	-----	-------------	-----------------



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

906	10082	SCALP ESTÉRIL 23G. PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO. CONECTA O DISPOSITIVO DE INFUSÃO PARENTERAL EQUIPO, EXTENSOR, MULTYVIA, TORNEIRA AO SISTEMA CIRCULATORIO VENOSO.VIABILIZA A VISUALIZAÇÃO DE FLUXO DE SOLUÇÃO AO SISTEMA VENOSO.CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FEMEA COM TAMPÃO ROSQUEAVEL, TUBO EM PVC DISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL COLORIDO; CANULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA; PROTETOR DE CANULA. EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRÃO CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	1	174	600	774	R\$ 22,0000	R\$ 17.028,0000
-----	-------	---	-------	-------	---	-----	-----	-----	-------------	-----------------



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

907	10088	SCALP ESTÉRIL 25G. PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO. DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO- CONECTA O DISPOSITIVO DE INFUSÃO PARENTERAL- EQUIPO, EXTENSOR, MULTYVIA, TORNEIRA AO SISTEMA CIRCULATORIO VENOSO. VIABILIZA A VISUALIZAÇÃO DE FLUXO DE SOLUÇÃO AO SISTEMA VENOSO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROQUEÁVEL; TUBO EM PVC DISTAL; ASA EM PVC CANULA TRIFACETADA EM INOX SILICONIZADA. PROTETOR DE CANULA. ACESSÓRIOS: ANULA 25G, EMBALAGEM: LÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA OR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO E ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	1	3	200	203	R\$ 23,0000	R\$ 4.669,0000
-----	-------	---	-------	-------	---	---	-----	-----	-------------	----------------



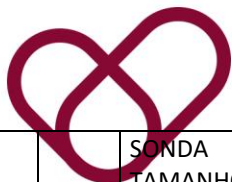
908	10089	SCALP ESTÉRIL 27G. PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO DISPOSITIVO DE ACESSO AO SISTEMA VENOSO PERIFÉRICO. CONECTA O DISPOSITIVO DE INFUSÃO PARENTERAL-EQUIPO, EXTENSOR, MULTYVIA, TORNEIRA AO SISTEMA CIRCULATORIO VENOSO. VIABILIZA A VISUALIZAÇÃO DE FLUXO DE SOLUÇÃO AO SISTEMA VENOSO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: CONECTOR PROXIMAL LUER LOCK FEMEA COM TAMPA ROSQUEAVEL: TUBO EM PVC DISTAL; ASA EM PVC FLEXÍVEL CLORIDO; CANULA TRIFACETADA EM INOX SILICONADA; -PROTETOR DE CANULA. ACESSÓRIOS: - CALIBRE OPCIONAL DE CANULA 27 G; -EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO ETILENO. - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX	1		1		200		201	R\$ 22,0000	R\$ 4.422,0000
919	10101	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML COM AGULHA LUER SLIP 25 X 07 FABRICADA EM POLIPROPILENO, CORPO TRANSPARENTE, LUBRIFICADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	MEDIX	1					30.000	30.000	R\$ 0,2100	R\$ 6.300,0000



926	10111	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SERINGA 10 ML, FABRICADA EM POLIPROPILENO; ESTÉRIL; ATÓXICA E APIROGÊNICA; LUBRIFICADA; LUER SLIP; CILINDRO TRANSPARENTE; BICO C/ ROSCA DUPLA ANEL RET. EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME TERMOPLÁSTICO, S/ AGULHA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, REGISTRO ANVISA E APROVADA PELO INMETRO	UNIDADE	MEDIX	1					25.000		25.000	R\$ 0,2300	R\$ 5.750,0000	
929	10116	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML 25 X 07 COM AGULHA LUER SLIP COM AGULHA 25 X 0,70MM, BICO LUER SLIP, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIPROPILENO, CORPO TRANSPARENTE, LUBRIFICADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	MEDIX	1							20.000	20.000	R\$ 0,5000	R\$ 10.000,0000



933	10120	SERINGA DESCARTAVEL 60 ML - SEM AGULHA - BICO LUER LOCK- ESTERIL FABRICADA EM POLIPROPILENO, CORPO TRANSPARENTE, LUBRIFICADA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	MEDIX	1						800	800	R\$ 1,2800	R\$ 1.024,0000	
980	10238	SONDA DE FOLEY, 2 VIAS, NO TAMANHO 06, CAPACIDADE DO BALÃO DE 3 ML, FABRICADA EMLÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, ATÓXICA, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL QUE ADAPTA A QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETOR VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	CX C/10				200			200		R\$ 30,8000	R\$ 6.160,0000

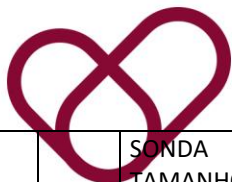


Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

982	10242	SONDA DE FOLEY, 2 VIAS, NO TAMANHO 10, CAPACIDADE DO BALÃO DE 3 ML, FABRICADA EMLÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, ATÓXICA, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL QUE ADAPTA A QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETOR VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	CX C/10				200			200	R\$ 30,8000	R\$ 6.160,0000
-----	-------	---	-------	-------	---------	--	--	--	-----	--	--	-----	-------------	----------------



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

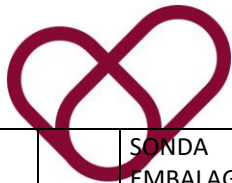
989	10251	SONDA DE FOLEY, 3 VIAS, NO TAMANHO 20, CAPACIDADE DO BALÃO DE 30 ML, FABRICADA EM LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL SILICONADA, COM PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, ATÓXICA, SUPERFÍCIE EXTREMAMENTE LISA, ESTÉRIL, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO E DE FÁCIL INSUFLAÇÃO, CONECTOR UNIVERSAL QUE ADAPTA A QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETOR VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, REGISTRADA NA ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	MEDIX	CX C/10				200			200	R\$ 30,8000	R\$ 6.160,0000
-----	-------	---	-------	-------	---------	--	--	--	-----	--	--	-----	-------------	----------------



1046	10313	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 20, SONDA FOLLEY 20, BALÃO DE 30CC, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL , COM DUAS VIAS NAS EXTREMIDADE DISTAL E PROXIMAL (PONTA DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA) CADA SONDA DEVERÁ APRESENTAR A MARCA COMERCIAL, NÚMERO DE CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E DE CARÁTER PERMANENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DA DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E SER REGISTRADO, NOTIFICADO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	MEDIX	1					200	205	R\$ 3,4000	R\$ 697,0000
1133	10515	SONDA URETRAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADO, SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO.	UNIDADE	MEDIX	1					1.000	1.550	R\$ 0,5100	R\$ 790,5000



1134	10516	SONDA URETRAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADO, SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO.	UNIDADE	MEDIX	1	1.050				2.000	3.050	R\$ 0,5100	R\$ 1.555,5000
1135	10517	SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADO, SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO.	UNIDADE	MEDIX	1	1.300				1.000	2.300	R\$ 0,5200	R\$ 1.196,0000
1139	10521	SONDA URETRAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADO, SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO.	UNIDADE	MEDIX	1	18.100				2.000	20.100	R\$ 0,5500	R\$ 11.055,0000
1140	10522	SONDA URETRAL Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL, SILICONADO, SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO.	UNIDADE	MEDIX	1	100				1.000	1.100	R\$ 0,6000	R\$ 660,0000



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

1141	10523	SONDA URETRAL Nº 20 - EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COMPOSTA EM TUBO DE PVC, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM CONECTOR COM TAMPA. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	MEDIX	1						1.000	1.000	R\$ 0,6900	R\$ 690,0000
1142	10524	SONDA URETRAL Nº 22 - EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COMPOSTA EM TUBO DE PVC, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM CONECTOR COM TAMPA. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	MEDIX	1						1.000	1.000	R\$ 0,6800	R\$ 680,0000
1143	10525	SONDA URETRAL Nº 24 EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COMPOSTA EM TUBO DE PVC, ATÓXICA, FLEXÍVEL, COM CONECTOR COM TAMPA. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	MEDIX	1						1.000	1.000	R\$ 0,6800	R\$ 680,0000

Total R\$ 576.718,5000



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba – CISALP.
- 3.2. Órgãos participantes: Carmo do Paranaíba, Coromandel, Frutal, Lagoa Grande e Vazante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos

valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa Formosa, 16 de maio de 2025.

CISALP

Fernando Breno Valadares Vieira

MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA

Luiz Felipe De Oliveira Del Vecchio